



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
- 2.2. A execução desses serviços é essencial para garantir o adequado funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, prevenindo entupimentos, refluxos, extravasamentos, mau cheiro e riscos à saúde pública, assegurando condições sanitárias apropriadas nos ambientes utilizados pela população e pelos servidores municipais, especialmente em unidades de saúde, escolas, creches, prédios administrativos e demais locais de atendimento ao público.
- 2.3. A não realização tempestiva dos serviços de desobstrução da rede coletora e dos poços de visita pode ocasionar danos à infraestrutura, interrupção de atividades essenciais, além de prejuízos à higiene, ao conforto e à segurança sanitária dos usuários.
- 2.4. Ressalta-se que a última contratação referente a este serviço decorreu do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 052/2024, do qual se originou a Ata de Registro de Preços nº 020/2025, cuja vigência encerrou-se em 20 de janeiro de 2026.
- 2.5. Com o intuito de dar continuidade à prestação do serviço, foi realizado, em janeiro de 2026, o Pregão Presencial nº 034/2025; contudo, o item correspondente aos serviços de desobstrução e remoção de resíduos de poço de visita e rede coletora de esgoto restou deserto, não havendo apresentação de propostas.
- 2.6. Diante do encerramento da ata anterior e da frustração do item no procedimento licitatório subsequente, torna-se necessária a instauração de novo processo, com a finalidade de evitar a descontinuidade de serviço considerado essencial ao regular funcionamento das estruturas públicas.
- 2.7. Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, garantindo a prestação ininterrupta de serviços essenciais às secretarias municipais do Município de Sapezal-MT.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A contratação caracteriza-se como habitual e recorrente nesta Administração Pública, tendo seus quantitativos estimados definidos a partir da demanda das Secretarias Municipais e do histórico de contratações do último exercício, encontrando-se contemplada no Plano Anual de Contratações de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será realizada por meio de Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, para a prestação de serviços de desobstrução e remoção de resíduos de poço de visita (PV) e rede coletora de esgoto, conforme demanda da Administração Pública.
- 4.2. A empresa contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, atendendo integralmente às condições estabelecidas no edital e seus anexos. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, decorrentes de caso fortuito ou força maior, e aceitas pela Administração.
- 4.3. A contratada deverá possuir, antes do início da execução dos serviços, Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão ambiental competente, responsabilizando-se por sua regularização e manutenção durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.4. O descumprimento das exigências ambientais e legais constituirá infração contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados.



- 4.5. A empresa contratada deverá possuir Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão competente, mantendo-o regular durante toda a execução contratual.
- 4.6. Os serviços deverão ser realizados pela contratada e executados por profissionais devidamente qualificados para a finalidade proposta, utilizando equipamentos de segurança e demais instrumentos necessários, de forma assegurar a qualidade da execução e minimizar eventuais riscos durante o procedimento, o não cumprimento dessa exigência sujeitará a contratada a penalidades previstas em lei e no instrumento contratual.
- 4.7. A empresa prestadora dos serviços deverá dispor de estrutura técnica, operacional e logística compatível com a execução do objeto contratado, incluindo equipamentos apropriados para limpeza, desobstrução e remoção de resíduos de poços de visita e da rede coletora de esgoto, bem como meios adequados para transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados.
- 4.8. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho vigente, sendo de inteira responsabilidade da contratada a correta destinação dos resíduos removidos, conforme normas aplicáveis.
- 4.9. **Qualificação Técnica e Ambiental:**
- 4.9.1. Para fins de habilitação e comprovação da capacidade técnica e ambiental, a empresa licitante deverá apresentar:
- I.** Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado satisfatoriamente serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. O documento deverá estar devidamente assinado por responsável técnico e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável.
- II.** Licença Ambiental de Operação (LAO), emitida por órgão ambiental competente do Estado ou do Município, válida e em vigor, autorizando a empresa a exercer atividades de coleta, transporte, limpeza e destinação de resíduos resultantes da execução dos serviços objeto desta contratação, em conformidade com a Resolução (CONSEMA nº 041/2021) e demais normas ambientais vigentes
- III.** Alvará Sanitário, válido, expedida pelo serviço de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, no ramo da atividade objeto do certame.
- 4.10. **Obrigações da contratada:**
- 4.10.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 4.10.2. Executar os serviços de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviço.
- 4.10.3. Deverá fornecer os serviços, objeto deste certame, no local designado na solicitação da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta.
- 4.10.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços registrados, pelo fornecimento da mão-de-obra, equipamentos de proteção (EPI'S), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas nos termos da legislação vigente.
- 4.10.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os insumos necessários à prestação dos serviços, bem como pela alimentação, hospedagem, impostos, transporte, custos administrativos e demais custos com pessoal utilizados na execução dos serviços.
- 4.10.6. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos da Prefeitura, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.
- 4.10.7. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT, ANVISA, Vigilância Sanitária, especialmente na destinação dos resíduos que é ônus da contratada.
- 4.10.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.
- 4.10.9. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.
- 4.10.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.



4.10.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

4.10.12. A contratada, se obriga a prestar os serviços, mantendo-se de sobreaviso constante, para o atendimento a qualquer dia e hora, no decorrer da vigência deste contrato.

4.10.13. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência.

4.10.14. Indicar junto a Administração Municipal de Sapezal funcionário(s) que atenderá(ão) as solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.10.15. A contratada deverá estar em dia com as seguintes documentações: Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS e Trabalhista, durante toda a vigência da ARP.

4.10.16. A falta de quaisquer materiais ou produtos cujo fornecimento do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto da ARP e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.10.17. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.11. Obrigações da contratante:

4.11.1. O Município pagará o preço definido no processo licitatório conforme ocorrência do certame;

4.11.2. Gerenciar e fiscalizar a ARP;

4.11.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

4.11.4. Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços;

4.11.5. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

4.11.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da contratada;

4.11.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

4.11.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

4.12. GARANTIA, VISTORIA, REGIME DE EXECUÇÃO:

4.12.1. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços de desobstrução e remoção de resíduos de poço de visita (PV) e rede coletora de esgoto, observando rigorosamente as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes.

4.12.2. A execução dos serviços deverá atender padrões de qualidade operacional, eficiência e segurança, com utilização de equipamentos adequados, garantindo a adequada realização das atividades e prevenindo riscos à saúde pública, ao meio ambiente e ao regular funcionamento das atividades municipais.

4.12.3. Prazo de atendimento e execução:

4.12.3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, contadas a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço pela Administração, considerando a natureza emergencial das ocorrências, especialmente nos casos em que haja afloramento de esgoto em vias públicas, prédios públicos ou áreas de uso coletivo, situações que podem gerar riscos imediatos à saúde pública, à segurança sanitária da população e ao meio ambiente.

4.12.4. Equipamentos e procedimentos de segurança:

4.12.4.1. A contratada deverá utilizar equipamentos, veículos e ferramentas apropriadas, observando sistemas de vedação, contenção e segurança, de forma a evitar vazamentos, extravasamentos e contaminações, garantindo o transporte seguro dos resíduos e sua destinação final de maneira ambientalmente adequada.

4.12.5. Garantia e responsabilidade pela destinação dos resíduos:

4.12.5.1. A responsabilidade da contratada abrange todas as etapas da execução, desde o atendimento à solicitação até a conclusão dos serviços, incluindo a remoção, o transporte e a destinação final dos resíduos removidos.

4.12.5.2. Os resíduos coletados deverão ser destinados a local ambientalmente e legalmente adequado, em unidade devidamente licenciada, sendo vedado qualquer descarte irregular em locais não autorizados pelos órgãos competentes.

4.12.6. Fiscalização e vistoria:



4.12.6.1. A Administração Municipal poderá realizar vistorias técnicas in loco a qualquer tempo, para verificação do cumprimento das condições contratuais, ambientais e de segurança, podendo ainda exigir relatórios técnicos, registros da execução, comprovantes de transporte e documentos de destinação final, sempre que necessário.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Durante a pesquisa de mercado, foram identificadas contratações realizadas por outros entes públicos por meio de diferentes modalidades e formas de contratação, envolvendo serviços similares ou correlatos ao objeto pretendido, especialmente no que se refere à limpeza, desobstrução e manutenção de sistemas de esgotamento sanitário.

5.3. Constatou-se, entretanto, significativa dificuldade na localização de contratações públicas com objeto idêntico ao pretendido, notadamente no que se refere à prestação de serviços de desobstrução e remoção de resíduos de poços de visita (PV) e rede coletora de esgoto, executados por hora técnica, nos mesmos moldes e especificidades demandados por esta Administração.

5.4. Durante o levantamento, inclusive por meio de contatos com administrações de municípios vizinhos, verificou-se que parte significativa dos entes públicos optou pela aquisição de equipamentos próprios para execução desses serviços, o que contribui para a escassez de Atas de Registro de Preços e contratações públicas disponíveis para pesquisa comparativa.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A unidade de medida para a referida contratação será por Hora (H).

6.3. O quantitativo será demonstrado na planilha de quantitativo em anexo ao processo licitatório, com a elaboração das quantidades proposta pelas Secretarias do Município de Sapezal-MT.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se busca utilizar preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. O balizamento de preços foi elaborado a partir de múltiplas fontes, a fim de garantir maior confiabilidade e aderência aos valores praticados no mercado, sendo consideradas a Ata de Registro de Preços nº 020/2025 do Município de Sapezal/MT, pesquisa no Banco de Preços, especialmente na esfera federal, tendo em vista a dificuldade de localizar referências públicas recentes no âmbito estadual, 01 (um) orçamento de fornecedor local e 01(um) orçamento de fornecedor regional, de município vizinho. A pluralidade de fontes utilizadas demonstra a boa-fé da Administração na formação do preço estimado, sendo possível constatar que o valor final balizado encontra-se compatível com o preço médio de mercado, refletindo adequadamente a realidade do serviço a ser contratado.

7.3. Para composição do valor estimado da contratação, adotou-se a metodologia da média simples, considerando-se apenas os valores compatíveis com o objeto licitado e com as condições de execução previstas no Termo de Referência. Foram desconsiderados eventuais valores destoantes, inexequíveis ou excessivamente elevados, priorizando-se aqueles que refletiam de forma mais fiel os custos envolvidos na prestação dos serviços de desobstrução e remoção de resíduos de poços de visita e rede coletora de esgoto, levando em conta aspectos como mão de obra especializada, equipamentos, logística, deslocamento e destinação adequada dos resíduos. A utilização da Ata de Registro de Preços nº 020/2025 do Município de Sapezal/MT e das referências constantes no Banco de Preços, ainda que oriundas de entes de outras esferas, mostrou-se adequada, uma vez que os serviços apresentam características semelhantes e atendem ao descritivo técnico pretendido, com valores compatíveis com o mercado. Dessa forma, o



valor final balizado reflete uma estimativa realista, segura e condizente com os princípios que regem as contratações públicas.

7.4. Os orçamentos foram solicitados a fornecedores com atuação no ramo específico de serviços de desobstrução de redes coletoras de esgoto, incluindo empresas locais e regional, que possuem experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação. Embora alguns orçamentos tenham apresentado valores superiores, estes foram devidamente analisados, sendo que, ao final, a média dos preços considerados revelou-se compatível com os valores praticados no mercado, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e vantajosidade.

7.5. Os registros da pesquisa encontram-se devidamente documentados na planilha de balizamento e nos orçamentos, os quais integram o presente processo licitatório como anexos, assegurando transparência, rastreabilidade e aderência aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Considerando as soluções apresentadas no levantamento de mercado, informamos que foi analisada, de forma técnica, a possibilidade de aquisição de equipamento próprio como alternativa à contratação dos serviços. Após a análise, concluiu-se que a aquisição do equipamento não se mostra viável para a realidade desta Administração, em razão da baixa demanda pelos serviços, do elevado custo de aquisição, operação e manutenção, bem como do risco de o equipamento permanecer ocioso, comprometendo a eficiência e a economicidade do gasto público.

8.3. Portanto, a Administração Municipal definiu como solução mais adequada a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, por demanda e mediante remuneração por hora técnica, revela-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

8.4. Ressalta-se que, no procedimento licitatório mais recente, Pregão Presencial nº 034/2025, a opção pelo formato presencial mostrou-se adequada em razão da existência de outros itens no certame, para os quais foi possível a obtenção de orçamentos locais suficientes, possibilitando a regular condução do processo.

8.5. Todavia, especificamente quanto ao item referente aos serviços de desobstrução e remoção de resíduos de poços de visita e rede coletora de esgoto, o certame restou deserto, não havendo apresentação de propostas, o que evidenciou a restrição de mercado local para esse tipo de serviço.

8.6. Além disso, para o presente objeto, não foi possível obter, de forma isolada, no mínimo três orçamentos junto a fornecedores locais, circunstância que reforça a necessidade de ampliação do universo de participantes, de modo a viabilizar a contratação e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

8.7. Diante desse contexto, a adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a solução mais eficiente, por permitir maior competitividade, ampla participação de fornecedores de outras localidades, além de conferir maior transparência e economicidade ao procedimento, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando a demanda contínua e imprevisível, bem como a necessidade de atendimento a diversas Secretarias Municipais, possibilitando contratações conforme a necessidade ao longo da vigência da ata.

8.9. Dessa forma, a solução adotada atende ao interesse público, buscando superar a frustração do certame anterior, garantir a continuidade dos serviços essenciais e assegurar condições mais vantajosas para a Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto/serviço comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Com a realização da presente licitação, busca-se assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços essenciais de desobstrução e remoção de resíduos de poços de visita (PV) e da rede coletora de



esgoto, atendendo às demandas das Secretarias Municipais e contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento das estruturas públicas.

10.3. Por meio desta contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Continuidade dos serviços essenciais de saneamento, assegurando o regular funcionamento das unidades e equipamentos públicos;
- Prevenção de entupimentos, refluxos e extravasamentos, reduzindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente;
- Cumprimento da legislação ambiental e sanitária, com a correta remoção, transporte e destinação final dos resíduos gerados;
- Maior eficiência administrativa e operacional, mediante atendimento tempestivo das demandas das Secretarias;
- Otimização dos recursos públicos, com redução de custos operacionais e administrativos, por meio de contratação planejada e utilização do Sistema de Registro de Preços;
- Aprimoramento da gestão pública, com foco na qualidade dos serviços prestados e no atendimento ao interesse público de forma sustentável e responsável.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A contratação dos serviços de desobstrução e remoção de resíduos de poço de visita (PV) e rede coletora de esgoto possui potencial impacto ambiental indireto, em razão das atividades de remoção, transporte e destinação final dos resíduos gerados.

13.3. Tais atividades demandam controle técnico e operacional adequado, com observância das normas ambientais vigentes, de modo a evitar a contaminação do solo, da água e do ar, bem como garantir o manejo e o descarte ambientalmente corretos dos resíduos.

13.4. Como medidas mitigadoras, a Administração exigirá da contratada:

I. Licença Ambiental de Operação válida, emitida por órgão ambiental competente;

II. Utilização de veículos e equipamentos adequados e em bom estado de conservação, prevenindo vazamentos e extravasamentos;

III. Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em local devidamente licenciado;

IV. Sujeição à fiscalização ambiental e técnica por parte da Administração, com possibilidade de vistorias e exigência de comprovação da destinação final.

13.5. Dessa forma, ainda que a execução dos serviços envolva atividades potencialmente poluidoras, as exigências e medidas preventivas estabelecidas são suficientes para mitigar os impactos ambientais, assegurando a conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.



- 14.1.1. Disponibilidade orçamentária:** Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.
- 14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.
- 14.1.3. Atraso na conclusão da licitação:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.
- 14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias:** Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.
- 14.1.5. Riscos Ambientais:** Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** Fiscalizar as ocorrências de contaminação do solo, da água durante a execução dos serviços, vazamento de efluentes ou destinação incorreta de resíduos. **Ação de contingência:** Destinação final adequada dos resíduos em ETE licenciada.
- 14.1.6. Riscos Ambientais II:** Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** Exigência de Licença Ambiental de Operação válida emitida pelo órgão competente. **Ação de contingência:** Encaminhamento do processo para análise jurídica e adoção das medidas administrativas cabíveis.
- 14.1.7. Riscos Operacionais:** Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** Treinamento da equipe técnica e designação de responsável operacional. **Ação de contingência:** Utilização de veículos e equipamentos estantes e em bom estado de conservação.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1.** A presente contratação se enquadra nas hipóteses de licitação na modalidade pregão, prevista no art. 28, inciso I, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.** Considerando a necessidade de ampliar a competitividade, alcançar maior número de fornecedores e obter propostas mais vantajosas, optou-se pela adoção do Pregão Eletrônico com registro de preço, o qual possibilita maior alcance territorial e reduz barreiras à participação de licitantes.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 16.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Sapezal pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor do serviço fornecido.
- 16.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, destinação dos resíduos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.
- 16.3.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 16.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado.
- 16.5.** Caso constada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 16.6.** O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal, serviço executado, quantidade e valores, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 16.7.** Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão negativa de débitos trabalhistas; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF; Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo dívida ativa, do domicílio sede da licitante vencedora.
- 16.8.** De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 111

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA


17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contado da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.


18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 26 de janeiro de 2026.


Rosângela de Oliveira Kochen
Departamento de Licitação


Alexandre Roman Parada
Engenheiro Sanitarista
CREA nº 1208257102